



Ministério do Meio Ambiente
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 10/2015, CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR
INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA CITY
SERVICE SEGURANÇA LTDA.**

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **37.115.375/0002-98**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", Brasília-DF, CEP nº 70.068.901, neste ato representado pela Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, **MARIA ALICE DUARTE SOBRINHA**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 821.354.281-91, portadora da Identidade nº 1577.406 SSP/DF, nomeada pela Portaria nº. 365 do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, página 47, seção 2, em 11 de agosto de 2016.

CONTRATADA: A empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.077.716/0001-05**, com sede na SCIA, Quadra 08, Conjunto 12, Lote 14, Brasília/DF, neste ato representada pelo Seu Representante, o Senhor **ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº 1.050.565 expedida pelo SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº CPF nº 561.183.761-15.

OBJETO: O presente apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do **Contrato nº 10/2015**, considerando a decisão judicial da Justiça do Trabalho nº RTOOrd 0000224-60.2016.5.0005.

AUTORIZO o apostilamento ao **Contrato nº 10/2015**, para a repactuação de seus preços, nos seguintes termos:

1. A repactuação tem previsão na **CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO** do Contrato original e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III e artigo 65, parágrafo 8º, ambos da Lei 8666/93; no artigo 5º do Decreto 2,271, de 7 de julho de 1997; e nos artigos 37 e seguintes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;
2. A evolução dos valores contratuais, em virtude da presente repactuação, bem como a despesa adicional por ela gerada, é demonstrada no quadro a seguir:

RESUMO	Período da repactuação
	A partir de 1º/05/2016
Valor anual antes da repactuação	R\$ 1.195.945,44
Valor anual depois da repactuação	R\$ 1.269.161,28
Diferença anual da repactuação	R\$ 73.215,84
Valor mensal antes da repactuação	R\$ 99.662,12
Valor mensal depois da repactuação	R\$ 105.763,44
Diferença mensal da repactuação	R\$ 6.101,32
Despesa no exercício de 2016	R\$ 48.810,56
Valor total do termo de apostilamento (despesa total com a repactuação)	R\$ 48.810,56
Valor do endosso da garantia (5%)	R\$ 3.660,79

3. Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram a partir de 1º/05/2016;
4. Nos termos da Cláusula Sétima, do Contrato original, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, comprovante de complementação da garantia contratual no valor de **R\$ 3.660,79 (três mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e nove centavos)**, correspondentes ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor ora adicionado ao Contrato.

Ficam devidas à **CONTRATADA** as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, referentes ao período de 1º de maio de 2016 até a data da assinatura deste Termo, as quais serão apuradas pela fiscalização do Contrato e pagas, segundo o registro mantido junto à Administração.

Brasília-DF, 26 de dezembro de 2016.

MARIA ALICE DUARTE SOBRINHA
Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, Substituta